

## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 05.PQ.SME/2025

### PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria da Educação torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, para interessados em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.PE.SME/2025**.

Os documentos deverão ser **exclusivamente** pela plataforma M2A COMPRAS através do sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

#### 1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

##### 1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

##### 1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

**Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

**Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

**Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

## 2. DO CRONOGRAMA:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 23 de abril de 2025.

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 07 de maio de 2025.

**REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 16 de maio de 2025.

## 3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRONICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.PE.SME/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.PE.SME/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de

Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** para o e-mail: [prequalificacao@carire.ce.gov.br](mailto:prequalificacao@carire.ce.gov.br). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

#### **4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

#### **5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

#### **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

## **10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

## **11. DOS PRAZOS**

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. Na própria plataforma será aberto um prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação de interposição recursal;

12.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.7. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

## **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **CrITÉRIOS para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação**: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções**: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cariré - CE, 22 de abril de 2025

---

Maria Elvilema Feitosa Tabosa  
Secretária de Educação

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 276.210,66 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serviço	24	R\$ 560,77	R\$ 13.458,48
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 13.458,48				
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serviço	34	R\$ 688,67	R\$ 23.414,78
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 34,00   Valor Total R\$ 23.414,78				
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serviço	28	R\$ 702,00	R\$ 19.656,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total R\$ 19.656,00				
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serviço	31	R\$ 783,87	R\$ 24.299,97
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 31,00   Valor Total R\$ 24.299,97				



5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS MARCA GREE COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	3	R\$ 294,97	R\$ 884,91
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3,00   Valor Total R\$ 884,91				
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	5	R\$ 294,97	R\$ 1.474,85
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 1.474,85				
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	6	R\$ 290,67	R\$ 1.744,02
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 1.744,02				
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA CONSUL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	2	R\$ 290,67	R\$ 581,34
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 581,34				
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	11	R\$ 290,67	R\$ 3.197,37
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 11,00   Valor Total R\$ 3.197,37				
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	16	R\$ 290,67	R\$ 4.650,72
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 16,00   Valor Total R\$ 4.650,72				



11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	2	R\$ 290,67	R\$ 581,34
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 581,34				
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.100,00				
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 18,00   Valor Total R\$ 6.300,00				
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total R\$ 1.400,00				
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 1.750,00				
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA YANG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 700,00				



17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total R\$ 1.400,00					
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	22	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 22,00   Valor Total R\$ 7.700,00					
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 13.000 BTUS MARCA GREE COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 1.750,00					
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA CURRIER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	2	R\$ 360,67	R\$ 721,34
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 721,34					
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	76	R\$ 360,67	R\$ 27.410,92
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 76,00   Valor Total R\$ 27.410,92					
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	9	R\$ 360,67	R\$ 3.246,03
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 9,00   Valor Total R\$ 3.246,03					



23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	3	R\$ 360,67	R\$ 1.082,01
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3,00   Valor Total R\$ 1.082,01					
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	18	R\$ 360,67	R\$ 6.492,06
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 18,00   Valor Total R\$ 6.492,06					
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	34	R\$ 360,67	R\$ 12.262,78
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 34,00   Valor Total R\$ 12.262,78					
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA CONSUL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	7	R\$ 360,67	R\$ 2.524,69
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total R\$ 2.524,69					
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA BRITÂNIA COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	6	R\$ 360,67	R\$ 2.164,02
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.164,02					
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA ELETROLUX COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	11	R\$ 360,67	R\$ 3.967,37
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 11,00   Valor Total R\$ 3.967,37					



29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	41	R\$ 466,67	R\$ 19.133,47
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 41,00   Valor Total R\$ 19.133,47					
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	10	R\$ 466,67	R\$ 4.666,70
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 4.666,70					
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA CONSUL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	7	R\$ 466,67	R\$ 3.266,69
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total R\$ 3.266,69					
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	24	R\$ 466,67	R\$ 11.200,08
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 11.200,08					
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA TCL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	6	R\$ 466,67	R\$ 2.800,02
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.800,02					
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	50	R\$ 466,67	R\$ 23.333,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 23.333,50					

35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	10	R\$ 466,67	R\$ 4.666,70
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 4.666,70				
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA MIDEA COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	5	R\$ 466,67	R\$ 2.333,35
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 2.333,35				
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	52	R\$ 466,67	R\$ 24.266,84
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 52,00   Valor Total R\$ 24.266,84				
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS MARCA MIDEA COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	5	R\$ 518,33	R\$ 2.591,65
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 2.591,65				
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	2	R\$ 518,33	R\$ 1.036,66
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 1.036,66				
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 276.210,66</b>	

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O processo de instalação e manutenção de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE está chegando ao seu término, mas a necessidade de continuidade dessa ação se faz necessária. A Secretaria de Educação, com o objetivo de oferecer um ambiente

escolar mais confortável e saudável tanto para alunos quanto para professores, deve assegurar a manutenção constante e a instalação correta dos sistemas de climatização, levando em consideração o clima quente da região e a importância de ambientes adequados para o aprendizado. O conforto térmico dentro das escolas tem impacto direto no rendimento escolar, e, portanto, é fundamental garantir que os sistemas de climatização permaneçam operando de maneira eficiente e segura.

Além disso, a manutenção periódica dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para evitar falhas técnicas que possam comprometer o bem-estar dos estudantes e prejudicar o andamento das atividades pedagógicas. A falha no sistema de climatização pode resultar em desconforto térmico, que interfere na concentração e no desempenho dos alunos. Assim, a continuidade das manutenções assegura que os ar-condicionados permaneçam em pleno funcionamento, evitando custos adicionais com reparos emergenciais e possíveis interrupções nas aulas. Esta situação gera um ciclo de inadequação que prejudica tanto o aprendizado quanto o bem-estar dos envolvidos, refletindo uma gestão ineficiente dos recursos públicos disponíveis para a educação. Além disso, a dificuldade em garantir que todos os estabelecimentos tenham ar-condicionado funcional e seguro aumenta as desigualdades no acesso a um ambiente educacional apropriado.

Assim, faz-se necessário implementar um plano estruturado que contemple tanto a instalação adequada quanto a manutenção programada dos sistemas de climatização nas escolas. Este plano deve ser gerido de modo a assegurar eficiência em custos, prazos e logística, de forma a atender todas as unidades escolares do município sem comprometer a qualidade do serviço prestado. O gerenciamento eficaz deste processo é essencial para promover a equidade no acesso a ambientes de aprendizagem adequados e que favoreçam a saúde e o desenvolvimento dos estudantes.

Atender a estas necessidades é relevante sob o ponto de vista do interesse público, pois contribui para a formação integral dos alunos, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido pelo município. Criar condições adequadas para a educação é um investimento no futuro das crianças e jovens de Cariré, alinhando-se aos objetivos de promoção de um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. O sucesso nesta empreitada poderá servir como um modelo a ser seguido em outras iniciativas voltadas ao bem-estar e à qualificação da educação pública.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionados para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu **Art. 6º, inciso XLI**, que define:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei,*

*consideram-se:*

*(...)*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

*(...)*

Ainda, conforme o **Art. 28, inciso I**, reforça-se a previsão legal do pregão como modalidade de licitação:

*"Art. 28. São modalidades de licitação:*

*I - pregão;"*

*(...)*

A adoção do Sistema do pregão eletrônico justifica-se pela necessidade dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionados permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo o fornecimento conforme as necessidades da secretaria de educação. Ademais, essa sistemática possibilita maior economicidade e transparência no processo de contratação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, o presente processo licitatório encontra-se plenamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, economicidade e eficiência na aquisição dos bens necessários às secretarias do Município de Cariré-CE.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 12 da secretaria de educação.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DA VISTORIA**

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014,

esta licitação terá:

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços..

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



- todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples,



- deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica



expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15.1.2. A execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionados para a Secretaria de Educação e as escolas do município de Cariré-CE será realizada de maneira estruturada e eficiente, seguindo métodos e rotinas padronizadas para garantir a qualidade e durabilidade dos sistemas de climatização. Abaixo, são descritos os métodos, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços.

15.1.3. O processo de instalação dos sistemas de ar-condicionado começará com uma avaliação detalhada dos ambientes a serem climatizados, incluindo tanto as unidades escolares quanto a Secretaria de Educação. Essa análise considerará o layout dos espaços, o dimensionamento adequado dos aparelhos, a necessidade de ajustes na rede elétrica e a disposição das unidades internas e externas dos sistemas. Em seguida, a instalação será realizada por profissionais certificados, utilizando equipamentos adequados, como furadeiras, suportes e materiais isolantes, para garantir que o sistema seja instalado de acordo com as normas de segurança e de eficiência. Após a instalação, serão realizados testes de funcionamento, verificando o desempenho do sistema de climatização e corrigindo eventuais falhas antes de liberar o uso.



- 15.1.4. A manutenção será dividida entre preventiva e corretiva. A manutenção preventiva será executada periodicamente, com foco em evitar falhas no sistema e garantir seu bom funcionamento ao longo do tempo. As principais atividades da manutenção preventiva incluem a limpeza dos filtros de ar, a verificação do sistema de refrigeração, a inspeção dos componentes elétricos, como termostatos e conexões, além de testes de desempenho para assegurar que o sistema esteja operando com a máxima eficiência. Essas ações serão realizadas quando requisitado. Já a manutenção corretiva ocorrerá sempre que forem identificadas falhas, seja por meio de relatórios fornecidos pelas escolas ou pela equipe da Secretaria de Educação, ou ainda durante as inspeções periódicas. A empresa responsável realizará um diagnóstico detalhado e, se necessário, substituirá ou reparará componentes defeituosos, sempre com o uso de peças originais e certificadas. Após cada reparo, o sistema será novamente testado para garantir que esteja operando corretamente.
- 15.1.5. Os procedimentos operacionais serão cuidadosamente planejados antes de cada intervenção, com a definição dos locais e horários para a execução dos serviços. Após cada instalação ou manutenção, será gerado um relatório detalhado com as atividades realizadas, os materiais usados e as recomendações para futuras ações. Esse registro servirá como controle e histórico das intervenções realizadas.
- 15.1.6. A frequência e periodicidade de execução dos serviços seguem um cronograma bem estabelecido. A instalação de novos equipamentos ocorrerá sempre que necessário, com base em novos projetos de expansão ou ampliação das escolas e da Secretaria de Educação. A manutenção preventiva será realizada quando requisitado, para garantir que todos os sistemas de climatização estejam funcionando corretamente, enquanto a manutenção corretiva será feita sempre que surgirem falhas ou problemas, com o compromisso de um atendimento rápido e eficaz.
- 15.1.7. Por fim, será estabelecido um controle de qualidade rigoroso em todas as etapas do processo. Todos os serviços realizados serão verificados quanto à conformidade com as especificações técnicas do contrato e com as normas de segurança e qualidade. Será feito também um acompanhamento contínuo da eficiência dos sistemas após as intervenções, com a coleta de feedback das escolas e da Secretaria de Educação para garantir que os serviços atendam às expectativas e necessidades dos usuários.
- 15.1.8. Dessa forma, o trabalho de instalação e manutenção de ar-condicionados será executado de maneira eficaz, garantindo ambientes escolares adequados, confortáveis e saudáveis para alunos, professores e funcionários da Secretaria de Educação do município de Cariré-CE.

#### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

- 15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) a serem requeridos pelo servidor responsável pela secretaria de Educação do município, que se encontra no endereço RUA BELARMINA RODRIGUES, Nº 200 - CENTRO - CEP: 62.184-000, entre os horários de

funcionamento DE SEGUNDA A SEXTA - DAS 08:00H ÀS 12:00H E 13:00H ÀS 17:00H.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 15.4. A empresa contratada para os serviços de instalação e manutenção de ar-condicionados, tanto para a Secretaria de Educação quanto para as escolas do município de Cariré-CE, deverá oferecer uma garantia abrangente, que assegure a qualidade, o bom funcionamento e a durabilidade dos sistemas instalados e dos serviços realizados. A garantia será especificada conforme os seguintes parâmetros.
- 15.5. Em relação à instalação, a empresa deverá garantir que todos os sistemas de climatização instalados funcionem conforme as especificações técnicas acordadas. Caso ocorram defeitos decorrentes da instalação, como má fixação, conexões inadequadas, vácuo incorreto ou outros problemas que comprometam o desempenho dos equipamentos, a empresa será responsável por realizar os reparos necessários sem custos adicionais para a Secretaria de Educação ou as escolas do município.
- 15.6. Quanto à manutenção, a empresa deverá oferecer uma garantia de serviço realizado. A empresa será responsável por corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos sistemas de climatização que resultem do serviço de manutenção, sem custos adicionais. A garantia abrangerá falhas como vazamentos, mau funcionamento dos componentes, falhas no sistema de refrigeração e outros problemas decorrentes de manutenção inadequada, assegurando que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento.
- 15.7. Além disso, a empresa deverá garantir atendimento emergencial em até 24 horas úteis para resolver falhas que impactem diretamente as atividades escolares ou administrativas. Para casos não emergenciais, o atendimento deverá ser realizado em até 5 dias úteis. A empresa deverá fornecer canais de comunicação diretos e acessíveis para solicitações de manutenção ou reparo, com um compromisso claro de cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 15.8. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e treinados, com certificação técnica em instalação e manutenção de sistemas de climatização, respeitando todas as normas técnicas e de segurança. A empresa também deverá utilizar peças originais e componentes de alta qualidade, assegurando que os serviços estejam de acordo com as regulamentações vigentes de segurança e meio ambiente.

Os seguintes requisitos devem ser seguidos para garantir eficácia nos serviços:

#### **Requisitos da instalação:**

1. A empresa se compromete a enviar funcionários capacitados para as escolas do município para que possa ser feita a instalação de ar-condicionados.
2. Todos os equipamentos, tais como ferramentas e utensílios a serem utilizados para a instalação deverão ser disponibilizados pela contratada.
3. As instalações devem seguir normas técnicas específicas (ABNT) relacionadas à

segurança e ao funcionamento de sistemas de climatização.

4. Os serviços deverão ocorrer em horário marcado pelo servidor responsável designado pela secretaria de cultura, a empresa devendo estar disponível e pronto para atender a demanda.
5. Em caso de problemas de instalação, danos a equipamentos ou danos causados pela instalação, a contratada deverá arcar com as despesas sem qualquer ônus à secretaria de educação.
6. A contratada fica responsável pelo cumprimento das datas acordadas com a secretaria, se responsabilizando por atrasos que possam vir a impactar nos trabalhos da secretaria ou no andamento das aulas nas escolas.
7. O funcionário designado para o conserto deverá ir ao local da instalação por parte da empresa, não gerando qualquer custo ao município.
8. A instalação deve ser feita de maneira eficiente, em posição que aproveite o máximo da capacidade do ar-condicionado.
9. A contratada fica ciente das punições cabíveis em caso de não cumprimento dos requisitos de instalação dos aparelhos.

#### **Requisitos da manutenção:**

1. Os serviços de manutenção devem ser realizados quando requisitados pela secretaria de educação, com relatórios detalhados sobre os serviços executados e as condições dos equipamentos.
2. A empresa contratada deve disponibilizar atendimento técnico em horário útil, 7 dias por semana, para emergências decorrentes de falhas no sistema de climatização.
3. Todos os equipamentos, tais como ferramentas e utensílios a serem utilizados para a manutenção deverão ser disponibilizados pela contratada.
4. A contratada se responsabiliza por danos, avarias ou vícios causados ao equipamento, sendo obrigadas a entregar um equipamento novo, sem ônus ao município.
5. Da natureza da manutenção:
  - 5.1. Em caso de manutenção local, o funcionário designado pela empresa deverá se deslocar até o local de manutenção por conta da empresa sem
  - 5.2. Em caso de manutenção fora do local instalado, o funcionário deverá retirar o aparelho, e depois devolvê-lo e instalá-lo por conta da contratada. Instalação, locomoção e danos causados estarão por responsabilidade da contratada, sem ônus ao município.
6. Deve haver um cronograma detalhado das atividades, incluindo prazos estabelecidos para a conclusão da instalação e manutenção, com compromisso de cumprimento.
7. Os funcionários responsáveis pela manutenção dos aparelhos devem ter conhecimento necessário de cada marca e modelo de ar-condicionado, com o qual será efetuado o

serviço, assim elaborando a melhor maneira de manutenção.

8. Após a manutenção os aparelhos devem estar capazes de funcionar em sua capacidade total condizentes com a sua potência e alcance.

9. A contratada deve ter pronta ação para efetuar os serviços de manutenção quando requisitados, sem atrasos tanto para prestar a assistência quanto para finalizar a realização dos serviços de manutenção.

10. A contratada fica ciente das punições cabíveis em caso de não cumprimento dos requisitos de manutenção dos aparelhos.

Com essas especificações, a Secretaria de Educação e as escolas do município de Cariré-CE terão a tranquilidade de que os serviços de instalação e manutenção de ar-condicionados serão realizados com responsabilidade, garantindo um ambiente escolar adequado, saudável e confortável para alunos e professores.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



- descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.04	2.031	07.04.12.361.1201.2.031 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1540000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS;  1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS.- EDUCAÇÃO.
		2.032	07.04.12.365.1208.2.032 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – FUNDEB;		
		2.033	07.04.12.365.1208.2.033 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – FUNDEB;		
		2.034	07.04.12.366.1212.2.034 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB;		
	07.02	2.018	07.02.12.122.1215.2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

- acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
  - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
  - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 22 de abril de 2025

---

Maria Elvilema Feitosa Tabosa  
Secretária de Educação

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 12 da secretaria de educação.



### Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



### Problema Resumido

O processo de instalação e manutenção de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE encontra-se prestes a se encerrar, a secretaria de educação afim de garantir um ambiente escolar mais confortável e saudável para alunos e professores, necessita continuar mantendo as manutenções e instalações, considerando o clima quente e a necessidade de ambientes adequados para o aprendizado. A Secretaria de Educação precisa assegurar que os sistemas de climatização sejam instalados corretamente e recebam manutenção periódica para evitar falhas frequentes que possam comprometer o bem-estar dos estudantes e o bom andamento das atividades escolares. Além disso, é necessário gerenciar os custos, prazos e a logística de execução desse processo de forma eficiente, atendendo à demanda de diversas unidades escolares, garantindo que todas as escolas do município tenham ar-condicionado funcional e seguro. Dessa forma é possível garantir a climatização e um ambiente adequado para os estudantes e funcionários das escolas do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo de instalação e manutenção de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE está chegando ao seu término, mas a necessidade de continuidade dessa ação se faz necessária. A Secretaria de Educação, com o objetivo de oferecer um ambiente escolar mais confortável e saudável tanto para alunos quanto para professores, deve assegurar a manutenção constante e a instalação correta dos sistemas de climatização, levando em consideração o clima quente da região e a importância de ambientes adequados para o aprendizado. O conforto térmico dentro das escolas tem impacto direto no rendimento escolar, e, portanto, é fundamental garantir que os sistemas de climatização permaneçam operando de maneira eficiente e segura.

Além disso, a manutenção periódica dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para evitar falhas técnicas que possam comprometer o bem-estar dos estudantes e prejudicar o andamento das atividades pedagógicas. A falha no sistema de climatização pode resultar em desconforto térmico, que interfere na concentração e no desempenho dos alunos. Assim, a continuidade das manutenções assegura que os ar-condicionados permaneçam em pleno funcionamento, evitando custos adicionais com reparos emergenciais e possíveis interrupções nas aulas. Esta situação gera um ciclo de inadequação que prejudica tanto o aprendizado quanto o bem-estar dos envolvidos, refletindo uma gestão ineficiente dos recursos públicos disponíveis para a educação. Além disso, a dificuldade em garantir que todos os estabelecimentos tenham ar-condicionado funcional e seguro aumenta as desigualdades no acesso a um ambiente educacional apropriado.

Assim, faz-se necessário implementar um plano estruturado que contemple tanto a instalação adequada quanto a manutenção programada dos sistemas de climatização nas escolas. Este plano deve ser gerido de modo a assegurar eficiência em custos, prazos e logística, de forma a atender todas as unidades escolares do município sem comprometer a qualidade do serviço prestado. O gerenciamento eficaz deste processo é essencial para promover a equidade no acesso a ambientes de aprendizagem adequados e que favoreçam a saúde e o desenvolvimento dos estudantes.

Atender a estas necessidades é relevante sob o ponto de vista do interesse público, pois contribui para a formação integral dos alunos, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido pelo município. Criar condições adequadas para a educação é um investimento no futuro das crianças e jovens de Cariré, alinhando-se aos objetivos de promoção de um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. O sucesso nesta empreitada poderá servir como um modelo a ser seguido em outras iniciativas voltadas ao bem-estar e à qualificação da educação pública.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cariré, por meio da Secretaria de Educação, busca garantir a climatização adequada nas escolas do município, visando criar um ambiente escolar confortável e saudável. Para isso, é necessário definir requisitos específicos que a solução contratada deverá atender, assegurando a instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado em conformidade com as necessidades

identificadas.

Requisitos para a contratação de instalação e manutenção de ar-condicionados:

#### **Requisitos da instalação:**

1. A empresa se compromete a enviar funcionários capacitados para as escolas do município para que possa ser feita a instalação de ar-condicionados.
2. Todos os equipamentos, tais como ferramentas e utensílios a serem utilizados para a instalação deverão ser disponibilizados pela contratada.
3. As instalações devem seguir normas técnicas específicas (ABNT) relacionadas à segurança e ao funcionamento de sistemas de climatização.
4. Os serviços deverão ocorrer em horário marcado pelo servidor responsável designado pela secretaria de cultura, a empresa devendo estar disponível e pronto para atender a demanda.
5. Em caso de problemas de instalação, danos a equipamentos ou danos causados pela instalação, a contratada deverá arcar com as despesas sem qualquer ônus à secretaria de educação.
6. A contratada fica responsável pelo cumprimento das datas acordadas com a secretaria, se responsabilizando por atrasos que possam vir a impactar nos trabalhos da secretaria ou no andamento das aulas nas escolas.
7. O funcionário designado para o conserto deverá ir ao local da instalação por parte da empresa, não gerando qualquer custo ao município.
8. A instalação deve ser feita de maneira eficiente, em posição que aproveite o máximo da capacidade do ar-condicionado.
9. A contratada fica ciente das punições cabíveis em caso de não cumprimento dos requisitos de instalação dos aparelhos.

#### **Requisitos da manutenção:**

1. Os serviços de manutenção devem ser realizados quando requisitados pela secretaria de educação, com relatórios detalhados sobre os serviços executados e as condições dos equipamentos.
2. A empresa contratada deve disponibilizar atendimento técnico em horário útil, 7 dias por semana, para emergências decorrentes de falhas no sistema de climatização.
3. Todos os equipamentos, tais como ferramentas e utensílios a serem utilizados para a manutenção deverão ser disponibilizados pela contratada.
4. A contratada se responsabiliza por danos, avarias ou vícios causados ao equipamento, sendo obrigadas a entregar um equipamento novo, sem ônus ao município.
5. Da natureza da manutenção:

- 5.1. Em caso de manutenção local, o funcionário designado pela empresa deverá se

deslocar até o local de manutenção por conta da empresa sem

5.2. Em caso de manutenção fora do local instalado, o funcionário deverá retirar o aparelho, e depois devolvê-lo e instalá-lo por conta da contratada. Instalação, locomoção e danos causados estarão por responsabilidade da contratada, sem ônus ao município.

6. Deve haver um cronograma detalhado das atividades, incluindo prazos estabelecidos para a conclusão da instalação e manutenção, com compromisso de cumprimento.

7. Os funcionários responsáveis pela manutenção dos aparelhos devem ter conhecimento necessário de cada marca e modelo de ar-condicionado, com o qual será efetuado o serviço, assim elaborando a melhor maneira de manutenção.

8. Após a manutenção os aparelhos devem estar capazes de funcionar em sua capacidade total condizentes com a sua potência e alcance.

9. A contratada deve ter pronta ação para efetuar os serviços de manutenção quando requisitados, sem atrasos tanto para prestar a assistência quanto para finalizar a realização dos serviços de manutenção.

10. A contratada fica ciente das punições cabíveis em caso de não cumprimento dos requisitos de manutenção dos aparelhos.

Esses requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo o atendimento pleno às necessidades das escolas do município e da secretaria de educação de Cariré em relação ao conforto e bem-estar dos alunos, professores e funcionários.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa para Manutenção e Instalação de Ar-condicionados por meio de pregão eletrônico.

- Vantagens:

- Grande porte para manutenção: empresas especializadas têm a capacidade de atender as necessidades em grande escala das escolas.

- Qualidade de trabalho: empresas grandes possuem probabilidade maior de efetuar um serviço completo e de ótima qualidade.

- Agilidade no serviço: por conta da experiência no ramo, grandes empresas conseguem agir com celeridade e concluir os serviços de forma rápida.

- Desvantagens:

- Custos elevados: empresas maiores requerem custos elevados para a efetivação dos serviços.
- Burocracias: para a contratação de grandes empresas será necessário um meio burocrático maior.
- Dependências empresariais: ao firmar contrato com uma empresa evita-se assim a contratação de pequenos fornecedores locais, impedindo a circulação local de dinheiro.

2: Sistemas de Ar-Condicionado Central por meio de licitação.

Vantagens:

- Climatização uniforme: Proporciona uma temperatura homogênea em todos os ambientes climatizados.
- Estética: Os componentes internos são menos visíveis, o que pode ser uma vantagem estética nas escolas.
- Menor ruído: Geralmente, as unidades exteriores são mais próximas da fonte de energia, reduzindo o barulho em sala de aula.

Desvantagens:

- Alto custo inicial: O investimento inicial para compra e instalação é significativamente maior.
- Complexidade na instalação: A instalação é mais complexa e demorada, exigindo trabalho especializado.
- Manutenção: A manutenção requer técnicas especializadas e pode ser mais cara e laboriosa devido à infraestrutura necessária.

3: Ventiladores de Teto com Sistema de Resfriamento Evaporativo por meio de compra direta.

Vantagens:

- Baixo custo: O custo de aquisição e instalação é bem mais baixo em comparação com sistemas de ar-condicionado.
- Eficiência em climas secos: Atua melhor em regiões com baixa umidade, podendo reduzir a temperatura percebida consideravelmente.
- Sustentabilidade: Consome menos energia, contribuindo para a redução da pegada de carbono.

Desvantagens:

- Conforto limitado: Não conseguem proporcionar uma climatização tão eficaz quanto os sistemas de ar-condicionado.
- Dependência das condições climáticas: A eficácia diminui em dias muito úmidos.
- Necessidade de ventilação cruzada: Para funcionar adequadamente, é necessário garantir ventilação adequada no ambiente.

4: Sistemas de Ar-Condicionado Portáteis por meio de dispensa de licitação.

Vantagens:

- Mobilidade: Podem ser deslocados de um ambiente para outro conforme a demanda específica.

- Instalação simples: São fáceis de instalar e não requerem serviços especializados complexos.
- Custo inicial menor: Geralmente, o custo de aquisição é mais acessível.

#### Desvantagens:

- Menor eficiência: Têm capacidade de resfriamento limitada, sendo menos eficazes em ambientes grandes.
- Consumo energético elevado: Comparado a sistemas fixos, podem resultar em contas de eletricidade mais altas.
- Necessidade de esgotamento: Precisam de um mecanismo de esgotamento de água, o que pode causar desconforto e exigir mais manutenção.

#### Análise

#### Comparativa:

- Custo: Sistemas portáteis e ventiladores de teto têm um custo inicial mais baixo, enquanto os sistemas split e centrais exigem investimentos maiores, assim permitindo compra direta, permitindo celeridade nos meios processuais.
- Eficácia: Sistemas split e centrais oferecem melhor desempenho em climatização, enquanto sistemas de ventilação e portáteis têm limitações.
- Tempo de Implementação: Sistemas split e portáteis têm instalação mais rápida, enquanto sistemas centrais demandam prazos maiores devido à complexidade, por meio de licitação, tendo como segurança e garantia de um processo mais seguro.
- Manutenção e instalação: Todos exigem manutenção e instalação, mas sistemas centrais tendem a ter custos mais altos e maior complexidade, por meio de pregão eletrônico, permitindo maior competitividade entre os preços, permitindo ter acesso a valores mais razoáveis.
- Adequação ao Interesse Público: Todos devem ser avaliados neste quesito, mas soluções eficientes e de menor impacto ambiental são preferíveis em instituições educacionais.

As alternativas devem ser ponderadas levando em consideração a estrutura existente nas escolas, o perfil climático da região, e a necessidade de atender a quantidade de alunos sem comprometer a saúde e o aprendizado.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

### Aspectos técnicos da solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção e instalação de sistemas de ar-condicionado nas escolas do município de Cariré está fundamentada em aspectos técnicos que garantem a eficácia dos serviços. A implementação de sistemas de climatização adequados requer conhecimentos específicos sobre tipos de equipamentos, suas capacidades e requisitos de instalação. As empresas selecionadas são compostas por profissionais qualificados com experiência na área, assegurando um desempenho eficiente dos aparelhos instalados.

Adicionalmente, os sistemas oferecidos apresentam compatibilidade com as normas técnicas vigentes e são adaptáveis às necessidades específicas de cada unidade escolar, levando em consideração fatores como tamanho das salas, número de alunos e eficiência energética.

#### Benefícios operacionais da solução

A contratação de uma empresa especializada proporciona um conjunto de benefícios operacionais que são essenciais para o bom funcionamento dos sistemas de climatização. Em primeiro lugar, a empresa terá responsabilidades claras quanto à realização de manutenções periódicas, fundamentais para evitar falhas e garantir a continuidade do serviço. O suporte técnico disponível garante assistência imediata em caso de problemas, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e, conseqüentemente, garantindo ambientes propícios ao aprendizado. Além disso, a escalabilidade é um ponto importante; à medida que novas demandas surgirem ou que novas unidades escolares sejam necessárias, a empresa contratada estará apta a expandir seus serviços de forma rápida e eficaz, acompanhando o crescimento da necessidade no município.

#### Vantagem econômica e custo-benefício

Do ponto de vista econômico, a escolha por essa solução mostra-se vantajosa quando consideramos o custo-benefício proporcionado pela contratação de serviços especializados. Embora o investimento inicial na instalação e manutenção possa parecer elevado, os custos a longo prazo tendem a ser menores devido à redução de faltas dos equipamentos causadas por manutenções inadequadas ou atrasadas. Um ambiente climatizado adequado não apenas melhora a qualidade de vida no ambiente escolar, mas também pode impactar diretamente no rendimento acadêmico e na retenção de alunos, trazendo retorno significativo sobre o investimento feito. Além disso, através da contratação de uma empresa com histórico comprovado, a Prefeitura Municipal de Cariré se resguarda contra gastos imprevistos com manutenções emergenciais, garantindo maior previsibilidade no orçamento e contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

#### Adequação ao interesse público

Finalmente, a escolha pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção e instalação de ar-condicionados é plenamente adequada ao interesse público, pois atende de forma direta à necessidade de proporcionar um ambiente escolar saudável e confortável. Essa iniciativa evidencia o compromisso da gestão pública com a melhoria da qualidade do ensino e do bem-estar da comunidade escolar, refletindo uma preocupação com as condições de aprendizado e desenvolvimento dos alunos e professores. Assim, esta solução não apenas resolve um problema imediato, mas também promove benefícios sociais duradouros, fundamentais para o progresso

educacional no município de Cariré.

Modalidade

Do ponto de vista econômico, a opção pelo pregão eletrônico se destaca pela transparência e competitividade que oferece no processo de seleção das propostas. Esta modalidade de contratação tende a resultar em preços mais baixos, reflexo da concorrência entre os fornecedores. O custo-benefício desta solução se manifesta em múltiplas frentes: a melhoria na qualidade do ambiente escolar não apenas favorece o aprendizado, mas também pode contribuir na redução de problemas de saúde relacionados ao calor excessivo, diminuindo gastos com ausências provocadas por condições inadequadas de temperatura. Além disso, investimentos em climatização adequados e bem mantidos podem aumentar a valorização das escolas públicas, atraindo mais alunos e garantindo melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponíveis.



## QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serviço	24,00	R\$ 560,77	R\$ 13.458,48
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	Serviço	34,00	R\$ 688,67	R\$ 23.414,78
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serviço	28,00	R\$ 702,00	R\$ 19.656,00
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	Serviço	31,00	R\$ 783,87	R\$ 24.299,97
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS MARCA GREE COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	3,00	R\$ 294,97	R\$ 884,91
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	5,00	R\$ 294,97	R\$ 1.474,85
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	6,00	R\$ 290,67	R\$ 1.744,02



8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA CONSUL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	2,00	R\$ 290,67	R\$ 581,34
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	11,00	R\$ 290,67	R\$ 3.197,37
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	16,00	R\$ 290,67	R\$ 4.650,72
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	2,00	R\$ 290,67	R\$ 581,34
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	6,00	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	18,00	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	4,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	5,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA YANG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	2,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	4,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00



18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	22,00	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 13.000 BTUS MARCA GREE COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	5,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA CURRIER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	2,00	R\$ 360,67	R\$ 721,34
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	76,00	R\$ 360,67	R\$ 27.410,92
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	9,00	R\$ 360,67	R\$ 3.246,03
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	3,00	R\$ 360,67	R\$ 1.082,01
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	18,00	R\$ 360,67	R\$ 6.492,06
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	34,00	R\$ 360,67	R\$ 12.262,78
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA CONSUL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	7,00	R\$ 360,67	R\$ 2.524,69

27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA BRITÂNIA COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	6,00	R\$ 360,67	R\$ 2.164,02
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA ELETROLUX COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	11,00	R\$ 360,67	R\$ 3.967,37
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	41,00	R\$ 466,67	R\$ 19.133,47
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	10,00	R\$ 466,67	R\$ 4.666,70
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA CONSUL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	7,00	R\$ 466,67	R\$ 3.266,69
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	24,00	R\$ 466,67	R\$ 11.200,08
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA TCL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	6,00	R\$ 466,67	R\$ 2.800,02
34	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	50,00	R\$ 466,67	R\$ 23.333,50
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	10,00	R\$ 466,67	R\$ 4.666,70
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA MIDEA COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	5,00	R\$ 466,67	R\$ 2.333,35



37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	52,00	R\$ 466,67	R\$ 24.266,84
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS MARCA MIDEA COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	5,00	R\$ 518,33	R\$ 2.591,65
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.	Serviço	2,00	R\$ 518,33	R\$ 1.036,66
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 276.210,66</b>

### Justificativa das quantidades

A justificativa para as quantidades de serviços a serem contratados para o processo de manutenção e instalação de ar-condicionados na Secretaria de Educação de Cariré-CE considera tanto os dados do processo anterior quanto uma previsão de aumento das necessidades, a fim de garantir que todas as unidades escolares estejam adequadamente atendidas. Durante o processo anterior, foi possível identificar a quantidade de equipamentos que necessitam de instalação e manutenção, o que serve como base para a estimativa das necessidades atuais. Contudo, é essencial projetar um acréscimo nas quantidades, levando em conta o crescimento da demanda e as possíveis expansões nas escolas, seja por novos ambientes ou aumento no número de alunos e turmas.

Além disso, é importante que as quantidades de serviços estejam em conformidade com a capacidade técnica e operacional das empresas contratadas, permitindo a execução eficiente das instalações e manutenções de forma pontual e sem interrupções no funcionamento das escolas. Portanto, a estimativa de aumento das necessidades deve ser dimensionada de forma que contemple tanto a realidade atual quanto os possíveis cenários futuros, garantindo que todos os alunos e profissionais da educação tenham acesso a um ambiente escolar confortável e adequado para o aprendizado.

### Justificativa das quantidades da estimativa de preços

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especificamente conforme o artigo 5º, inciso II. Dessa

forma, a pesquisa de preços foi baseada em contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa, considerando tanto contratações em execução quanto concluídas. Também foram observados os índices de atualização de preços correspondentes, garantindo a aderência à realidade mercadológica.

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos no último ano. Essa abordagem consolidou uma base sólida de preços praticados no setor público, permitindo uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente.

A metodologia empregada envolveu a pesquisa de preços baseada na média de valores praticados em contratações públicas semelhantes, concluídas ou em execução no período de um ano anterior à data de início da pesquisa. Sempre que possível, a pesquisa foi realizada com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado, promovendo uma amostragem robusta e conferindo maior precisão ao valor estimado.

As cotações foram criteriosamente selecionadas, com a devida exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esse critério garantiu que o valor estimado fosse baseado em dados de qualidade e compatíveis com a realidade mercadológica. Dessa forma, buscou-se evitar distorções que pudessem comprometer a regularidade do processo licitatório.

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método da média aritmética, considerado o mais adequado para estimar o valor dos itens. A opção pela média aritmética se deve à homogeneidade das cotações obtidas e à consistência das variações entre os valores apresentados. Esse método assegura um valor representativo e equilibrado, evitando distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos e proporcionando uma visão centralizada do mercado.

A pesquisa foi realizada e consolidada pelo setor de compras por meio de uma plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação vigente, reforçando a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:  
[http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar\\_pesquisa/?codigo=baaf3304-](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=baaf3304-)

[31c0-4479-bc3b-452e792d0a71](#)



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação para a instalação e manutenção de ar-condicionado nas escolas do município de Cariré é justificada pela complexidade da demanda e pelas diferentes necessidades logísticas e operacionais que cada unidade escolar apresenta. A realização de uma única licitação, mas com itens adjudicados separadamente, permite que a Secretaria de Educação atenda a variações no tamanho das escolas, na quantidade de aparelhos a serem instalados e nas especificidades técnicas necessárias em cada projeto. Essa abordagem possibilita a flexibilidade de atuação da empresa contratada, adequando-se às peculiaridades estruturais e orçamentárias de cada unidade, além de facilitar o processo de gestão e supervisão.

Os benefícios do parcelamento vão além da adaptação técnica; ele também promove maior controle dos prazos e custos envolvidos. Com a adjudicação por itens distintos, é possível avaliar o desempenho da contratada em tempo real, garantindo que falhas ou insatisfações possam ser resolvidas pontualmente sem comprometer toda a execução do contrato. Além disso, essa estratégia evita sobrecargas nos recursos da prefeitura, permitindo uma distribuição mais equilibrada do orçamento ao longo do período necessário para a realização das obras e serviços.

Por fim, o parcelamento atende diretamente ao interesse público ao assegurar que todos os alunos e professores das escolas do município tenham acesso a um ambiente adequado de aprendizado. Esse método de contratação contribui para a eficiência administrativa, pois facilita a alocação e acompanhamento dos recursos, promovendo um clima mais saudável e propício à educação, ao mesmo tempo em que mantém a responsabilidade fiscal e transparência nas contratações públicas. Dessa forma, o sucesso da implementação do sistema de climatização fica garantido, beneficiando toda a comunidade escolar.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção e instalação de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE oferece resultados significativos em termos de economicidade. Com a escolha desta solução, espera-se maximizar o custo-benefício ao garantir que os serviços sejam

realizados por profissionais qualificados e com experiência no setor. Essa abordagem reduz custos adicionais relacionados a retrabalhos e falhas na instalação, uma vez que a manutenção adequada dos equipamentos minimiza as despesas com reparos frequentes e a aquisição de novos aparelhos.

Além disso, a gestão eficiente dos recursos humanos é otimizada pela contratação de uma empresa externa que possui uma equipe especializada disponível para atender diversas unidades escolares. Isso possibilita um melhor gerenciamento do tempo e das atividades, evitando sobrecarga nos servidores da Secretaria de Educação. Os profissionais da empresa contratada poderão realizar a instalação e manutenção de forma programada, garantindo que as necessidades de climatização sejam atendidas sem interromper o funcionamento das escolas.

Os recursos materiais e financeiros também são melhor aproveitados, pois a contratação de serviços especializados reduz desperdícios na compra de insumos e equipamentos. A empresa contratada poderá acessar materiais com melhores preços devido à sua rede de fornecedores, além de aplicar técnicas e conhecimentos específicos que garantem maior eficiência no uso desses recursos. Uma análise detalhada do fluxo financeiro permitirá um acompanhamento constante, assegurando que os gastos fiquem dentro do que foi orçado inicialmente.

Por fim, espera-se também uma melhora significativa na qualidade do ambiente escolar. Um espaço climatizado e confortável não só contribui para a saúde e bem-estar dos alunos e professores, mas também pode impactar diretamente no aprendizado e na produtividade, refletindo outros benefícios a longo prazo. Assim, a solução proposta se apresenta como uma maneira eficaz de resolver o problema da climatização nas escolas de Cariré, promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis e garantindo um ambiente propício para educação.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de empresa para manutenção e instalação de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE, algumas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas previamente à celebração do contrato.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas de cada unidade escolar em relação ao sistema de climatização. Isso envolve a avaliação do número de salas de aula, a capacidade elétrica disponível, o tipo e a quantidade adequada de equipamentos necessários para garantir a eficiência na climatização. Essa análise deve ser realizada por uma equipe técnica apta a identificar as particularidades de cada escola, a fim de evitar superdimensionamento ou

subdimensionamento dos sistemas de climatização.

Adicionalmente, é aconselhável estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva que contemple a periodicidade dos serviços, a capacitação da equipe responsável pela manutenção e os tipos de serviços a serem realizados. Esse plano deve considerar as especificidades climáticas da região e os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, garantindo que todas as intervenções sejam realizadas em conformidade com as diretrizes técnicas do setor.

Outra providência importante é a contratação de um engenheiro especializado em climatização para atuar como fiscalizador técnico durante a execução do contrato. Este profissional será responsável por verificar se as instalações estão sendo feitas de acordo com as normas vigentes e os projetos elaborados. A presença desse especialista é justificável devido à natureza técnica do serviço, cuja correta execução impacta diretamente no conforto e saúde dos alunos e servidores.

É igualmente necessário desenvolver uma estratégia de gestão da logística de entrega e instalação dos equipamentos. Essa estratégia deve incluir cronogramas claros, considerando as férias escolares ou períodos de menor atividade letiva para minimizar a interrupção das aulas. Uma gestão eficiente contribuirá para o cumprimento dos prazos estipulados no contrato e garantirá que todas as escolas estejam prontas para operar com ar-condicionado quando o ano letivo se iniciar.

Por fim, a Administração deve implantar um sistema de monitoramento de desempenho após a instalação dos ar-condicionados. Esse sistema permitirá que sejam avaliados frequentemente a eficiência energética dos equipamentos, a satisfação de alunos e professores em relação ao clima das salas de aula, e a eficácia do plano de manutenção. Um acompanhamento contínuo dos resultados possibilitará ajustes proativos e garantirá a adequação das soluções adotadas às reais necessidades das escolas.

Essas providências visam assegurar que a contratação e a execução dos serviços de climatização sejam realizadas de maneira eficiente e eficaz, atendendo aos princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a instalação e manutenção de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE, observa-se que

não há contratações necessárias que devam ser realizadas antes da contratação da empresa específica para essa função. A natureza da solução escolhida abrange a execução direta das atividades de instalação e manutenção dos sistemas de climatização, o que não depende de outros serviços complementares para sua efetivação.

As intervenções relacionadas à climatização, como adequações prediais que possam interferir na instalação dos ar-condicionados, já foram contempladas em etapas anteriores de planejamento. Por exemplo, se alguma escola necessitar de adaptações elétricas ou estruturais para suportar os novos equipamentos, essas melhorias devem ter sido identificadas e tratadas anteriormente por meio de diagnósticos apropriados, garantindo que as instalações estejam prontas para receber os ar-condicionados.

Além disso, a periodicidade e a rotina de manutenção estão intrinsecamente ligadas às especificidades do serviço contratado. Assim, uma empresa dedicada à instalação e manutenção de ar-condicionados detém expertise suficiente para realizar essas atividades de forma assertiva, sem a necessidade de outras contratações prévias que poderiam atrasar o cronograma.

Portanto, sob a ótica técnica e operacional, a contratação de empresa para a manutenção e instalação de ar-condicionados pode ser considerada autossuficiente para atender à demanda das escolas, visto que não requer a realização de outras aquisições ou serviços correlacionados previamente. Essa abordagem permite um foco eficaz na solução do problema enfrentado, assegurando um ambiente escolar mais confortável e saudável para alunos e professores, com a certeza de que a execução ocorrerá de modo eficiente, conforme planejado.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para a manutenção e instalação de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE pode gerar diversos impactos ambientais. Um dos principais impactos é o aumento do consumo de energia elétrica devido ao funcionamento contínuo dos aparelhos de climatização. Isso pode acarretar em uma maior emissão de gases de efeito estufa, se a energia consumida for oriunda de fontes não-renováveis. Para mitigar esse impacto, é essencial que sejam priorizados equipamentos com alta eficiência energética, sinalizados pela etiqueta INMETRO, que garantem menor consumo de energia por unidade de resfriamento gerada. Além disso, a utilização de tecnologia inverter, que ajusta a potência do compressor conforme a necessidade, pode reduzir significativamente o gasto energético.

Outro impacto ambiental relevante é a geração de resíduos sólidos, tanto durante a instalação quanto na eventual troca de equipamentos obsoletos ou danificados. É fundamental implementar medidas de logística reversa, onde a empresa contratada deve ser responsável pela destinação adequada de materiais como embalagens, fumos de solda, e quaisquer outros rejeitos produzidos durante os serviços. A coleta e reciclagem de materiais, como plásticos e metais presentes em equipamentos antigos, contribuirão para uma redução significativa na quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários.

Além disso, a utilização de fluidos refrigerantes com potencial de aquecimento global menos agressivo é crucial. É importante que os sistemas instalados utilizem refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (PAG), de forma a minimizar as emissões associadas ao sistema de climatização. A administração da correta evacuação e descarte dessas substâncias pelo profissional capacitado também deve ser parte do contrato, garantindo que não haja liberações nocivas ao meio ambiente.

Finalmente, a manutenção regular dos sistemas de climatização deve incorporar práticas de eficiência, como a limpeza e verificação periódica dos filtros e circuitos, aumentando a durabilidade dos equipamentos e prevenindo gastos desnecessários com novos aparelhos e energia. Essa abordagem não só assegurará a qualidade do ar nas escolas, mas também garantirá um ciclo de vida mais longo dos equipamentos, reduzindo a necessidade de novas aquisições e, conseqüentemente, os impactos ambientais associados à produção e descarte de novos aparelhos. Com essas medidas, é possível garantir um processo de instalação e manutenção de ar-condicionados que respeite critérios de sustentabilidade e eficiência energética, contribuindo para um ambiente escolar mais sustentável e saudável.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 22 de abril de 2025

---

Maria Elvilema Feitosa Tabosa  
Secretária de Educação

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



### Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



### Objeto Detalhado

O processo de instalação e manutenção de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE encontra-se prestes a se encerrar, a secretaria de educação a fim de garantir um ambiente escolar mais confortável e saudável para alunos e professores, necessita continuar mantendo as manutenções e instalações, considerando o clima quente e a necessidade de ambientes adequados para o aprendizado. A Secretaria de Educação precisa assegurar que os sistemas de climatização sejam instalados corretamente e recebam manutenção periódica para evitar falhas frequentes que possam comprometer o bem-estar dos estudantes e o bom andamento das atividades escolares. Além disso, é necessário gerenciar os custos, prazos e a logística de execução desse processo de forma eficiente, atendendo à demanda de diversas unidades escolares, garantindo que todas as escolas do município tenham ar-condicionado funcional e seguro. Dessa forma é possível garantir a climatização e um ambiente adequado para os estudantes e funcionários das escolas do município.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico



de Gestão de Riscos do TCU.

#### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

#### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

#### MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO



BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Instalação inadequada dos sistemas de ar-condicionado		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média
<b>Dano</b>		
Instalação incorreta pode levar a falhas frequentes, aumentando os custos de manutenção e prejudicando o conforto dos alunos.		
<b>Ações Preventivas</b>		
Selecionar fornecedores com experiência comprovada e boas referências.		
Incluir critérios técnicos rigorosos e especificações detalhadas no edital de licitação.		
<b>Ações de Contingência</b>		
Realizar vistorias pós-instalação para detectar falhas precocemente.		
Estabelecer um contrato de manutenção preventiva com cláusulas de penalidade por falhas.		

Risco Alto - Manutenção inadequada dos equipamentos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
<b>Dano</b>		
Pode levar a quebras frequentes e a equipamentos fora de operação por longos períodos, prejudicando o ambiente escolar.		
<b>Ações Preventivas</b>		



Implementar um calendário de manutenção preventiva obrigatória.	
Treinar o pessoal escolar para identificar sinais de falhas e reportar rapidamente.	
<b>Ações de Contingência</b>	
Estabelecer contratos de manutenção com prestadores locais para resposta rápida.	
Criar um fundo de contingência para cobrir custos emergenciais de reparo.	

<b>Risco Médio - Atraso na instalação devido à logística inadequada</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Planejamento	Médio	Média
<b>Dano</b>		
O atraso pode impactar o início das aulas sem que o ambiente esteja devidamente climatizado.		
<b>Ações Preventivas</b>		
Planejar antecipadamente a logística de instalação, priorizando as escolas mais necessitadas.		
Contratar uma empresa especializada em logística para organizar o cronograma e roteiros de instalação.		
<b>Ações de Contingência</b>		
Estabelecer prazos de execução realistas com folgas para imprevistos no contrato.		
Criar planos alternativos de distribuição de equipamentos em caso de falhas logísticas.		

ETP nº 02.11.03-SME/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Cariré - CE, 22 de abril de 2025

Maria Elvilema Feitosa Tabosa  
Secretária de Educação